



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 810/2016

São Luís, 22 de novembro de 2016

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Flávia Francisca Mendes Pinheiro - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	4
Pleno .....	4
Atos dos Relatores .....	6

### ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### Gestão de Pessoas

ATO Nº 83 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 .

Retificação de Ato

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em partes, o Ato nº 81 de 10/11/2016, publicada no D.O.E. do TCE/MA nº 805 de 14/11/2016, relativa à exoneração de cargo em comissão da servidora Sônia Maria Morais Matos, matrícula nº 1396, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da seguinte forma: onde se lê "...Exonerara servidora Sônia Maria Matos Santos...", leia-se "...Exonerar a servidora Sônia Maria Morais Matos..."

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 995 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Suspensão de férias de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares, exercício 2016, do período de 10/04 a 09/05/2017, do Procurador-Geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, matrícula nº 10876, do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, anteriormente concedida pela Portaria nº 798/2016-TCE/MA de 23/09/2016, conforme Ofício nº 40/2016/GABPROC3.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1003 DE 17 DE NOVEMBRO 2016.

Autorização de viagem, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13348/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador deste Tribunal, Paulo Henrique Araújo do Reis, matrícula nº 10876, para participar do “V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, a realizar-se no período de 22 a 24 de novembro de 2016, na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Cuiabá/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1006 DE 17 DE NOVEMBRO 2016.

Autorização de Afastamento para Participação em Curso.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N° 145, de 11 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 13005/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho, matrícula nº 13201, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal, para participar do “Curso Completo de Licitações, Contratação Direta e Pregão: Como Evitar os Principais Vícios?”, no período de 12 a 14 de dezembro de 2016, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 1004 DE 17 DE NOVEMBRO 2016.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13379/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Presidente deste Tribunal, João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, para participar do “II Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas”, no período de 30/11 a 02/12/2016, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/São Paulo/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Vice Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1005 DE 17 DE NOVEMBRO 2016.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13307/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador deste Tribunal, Douglas Paulo da Silva, matrícula nº 11338, para participar do “II

Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas”, no período de 30/11 a 02/12/2016, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/São Paulo/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de agosto de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 13402/2016,

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, e Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10538, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Licitações, inquiridos como testemunhas conforme Ofício nº 518/2016-8ª VCRIM, referente ao Processo nº 13354-80.2016.8.10.0001, no dia 23/11/2016, às 10:00 horas, na sala de audiências da 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís – Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de novembro de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel  
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

### DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

#### Pleno

Processo nº 12.999/2016 - TCE/MA

Natureza: Outros processos, em que haja necessidade de decisão colegiada pelo Tribunal de Contas - Representação (medida cautelar)

Exercício financeiro: 2016

Representante: Instituto Maranhense de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura - IMEPEC – por meio de seu Diretor Presidente, Senhor Eros Borges Figueiredo Nascimento

Representados: Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde do Maranhão -SES e Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Pregoeira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Instituto Maranhense de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura - IMEPEC – por meio de seu Diretor Presidente, Senhor Eros Borges Figueiredo Nascimento em desfavor do Senhor Carlos Eduardo de OliveiraLula, Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão -SES, exercício de 2016, em função de possíveis irregularidades existentes no Pregão Eletrônico nº 054/2016-CSL/SES. Conhecer da representação. Deferir a medida cautelar. Citar os responsáveis.

#### DECISÃO PL-TCE N.º 193/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Instituto Maranhense de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura - IMEPEC – por meio de seu Diretor Presidente, Senhor Eros Borges Figueiredo Nascimento em desfavor do Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão-SES, exercício de 2016, em função de possíveis irregularidades existentes no Pregão Eletrônico nº 054/2016-CSL/SES, os Conselheiros do Tribunal de Contas

do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, na forma do art. 104, §1º, da Lei Orgânica, acolhido parcialmente o Parecer nº 1.078/2016-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) conhecer a representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 43, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (LOTCE/MA);

b) deferir a medida cautelar pleiteada, sem a prévia oitiva da parte, nos termos do Art. 75, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, para que o Secretário de Estado de Saúde, o Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Lula, para que se abstenha de assinar o contrato, ou a suspensão de sua execução conforme o andamento do procedimento, Pregão Eletrônico nº 54/2016 –CSL/SES;

c) citar o Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado de Saúde e a Senhora Ana Nísia Veras Cutrim Ferreira Lima, pregoeira da Secretaria de Estado de Saúde, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar e enviar os elementos de fiscalização obrigatórios para a demonstração da regularidade do procedimento no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de novembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Processo nº 13.001/2016 - TCE/MA

Natureza: Outros processos, em que haja necessidade de decisão colegiada pelo Tribunal de Contas - Representação (medida cautelar)

Exercício financeiro: 2016

Representante: Z.P.N. Produções Ltda – por meio de representante legal, Senhor José Paulo Duarte Nunes

Representados: Deputado Humberto Ivar Araújo Coutinho, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e Catarina Delmira Boucinhas Leal, pregoeira da Assembléia Legislativa

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação com pedido de medida cautelar formulada por Z.P.N. Produções Ltda, por meio de representante legal, Senhor José Paulo Duarte Nunes em desfavor do Deputado Humberto Ivar Araújo Coutinho, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e Catarina Delmira Boucinhas Leal, pregoeira da Assembléia Legislativa, exercício de 2016, em função de possíveis irregularidades existentes no Pregão Presencial nº 056/2015-CPL/ALEMA e no contrato decorrente do mesmo. Conhecer da representação. Indeferir a medida cautelar. Citar os responsáveis.

#### DECISÃO PL-TCE N.º 194/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação com pedido de medida cautelar formulada por Z.P.N. Produções Ltda, por meio de representante legal, Senhor José Paulo Duarte Nunes em desfavor do Deputado Humberto Ivar Araújo Coutinho, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e Catarina Delmira Boucinhas Leal, pregoeira da Assembléia Legislativa, exercício de 2016, em função de possíveis irregularidades existentes no Pregão Presencial nº 056/2015-CPL/ALEMA e no contrato decorrente do mesmo, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, na forma do art. 104, §1º, da Lei Orgânica, acolhido parcialmente o Parecer nº 1.152/2016-GPROC3 do Ministério Público

de Contas, decidem:

- a) conhecer a representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 43, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (LOTCE/MA);
- b) indeferir a medida cautelar pleiteada, posto que ausentes os requisitos exigidos para a concessão da cautela, previstos no Art. 75, caput da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- c) citar o Deputado Humberto Ivar Araújo Coutinho, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e a Senhora Catarina Delmira Boucinhas Leal, pregoeira da Assembléia Legislativa, para apresentarem defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do decisório, nos termos do art. 75, §2º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de novembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

## Atos dos Relatores

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 7536/2016 TCE/MA

Natureza: Auditoria

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Responsável: Márcio Henrique Santiago Sousa – CPF: 822.194.603-63

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Márcio Henrique Santiago Sousa – CPF: 822.194.603-63 (Presidente da CPL) não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 7536/2016 que trata da Auditoria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 7663/2016 UTCEX 4 – SUCEX 13 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, - Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 18/11/2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Processo nº13441/2016

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zé Doca

Natureza: Tomada de Contas Especial

Assunto: Requerimento de vista e cópias

Exercício Financeiro: 2005

Responsável: Nathália Cristina Brás Mendonça

Procuradores constituídos: Silas Gomes Brás Júnior OAB/MA 9837, Elizaura Maria Rayol de Araujo OAB/MA 8307, Raimundo Erre Rodrigues Neto OAB/MA 10.599, Mariana Barros de Lima OAB/MA10876 e Lays de Fatima Leite Lima, OAB/MA 11263

DESPACHO Nº 1512/2016–GCONS1ROF

Defiro o pedido de vista e cópias do Processo nº 7831/2011, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA.

Dê-se ciência do deferimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR, para o atendimento do pleito.

Após os procedimentos acima, junte-se os autos ao processo correspondente.

São Luis, 21 de novembro de 2016.

Raimundo Oliveira Filho  
Conselheiro Relator